CONTRATO

CONTRATO N° 01.2006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI, inscrita no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com CNPJ n° 06.075.118/0001-65 com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, portadora do CPF n° 128.786.183-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M & S CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 23.383.160/0001-62, com sede na Av. Cesar Leal, 634, CEP 64.290-000, Bairro São Luis, Altos - PI, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Elane Inacio do Vale, Portadora do CPF n° 833.644.123-91, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 021/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 010/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: M & S CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 23.383.160/0001-62
ENDEREÇO: Av. Cesar Leal, 634, CEP 64.290-000, Bairro São Luis, Altos - PI.
REPRESENTANTE: Elane Inacio do Vale, CPF n° 833.644.123-91
E-MAIL: orcamento.mrconstrucoes@gmail.com **TEL.:** (86) 99986-8144 (86) 99502-8047

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
4	BOMBA CENTRÍFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCÇÃO X ELEVAÇÃO 1 ½" X 1 ¼", DIAMETRO DOROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	UND	7	755,00	5.285,00
5	BOMBA SUBMERSA 4" ½ CV4SPFM 2/4	UND	30	560,00	16.800,00
6	REFLETOR 400 W EM ALUMINIO, LED	UND	30	53,00	1.590,00
7	CANALETA EXTERNA 2M	UND	50	3,50	175,00

LOTE II
MATERIAL SANITARIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
10	TUBO DE 200 MM, VARA DE 6 M	UND	35	328,00	11.480,00
11	TUBO DE 150 MM, VARA DE 6 M	UND	100	210,00	21.000,00
12	TUBO DE 100 MM, VARA DE 6 M	UND	45	70,00	3.150,00
13	TUBO DE 75 MM, VARA DE 6 M	UND	60	73,00	4.380,00
14	TUBO DE 50 MM, VARA DE 6 M	UND	80	34,00	2.720,00
15	TUBO DE 40 MM , VARA DE 6 M	UND	180	25,00	4.500,00
16	JOELHO DE 150 MM, 90°	UND	90	37,20	3.348,00
22	TÊ DE 150 MM	UND	90	43,29	3.896,10
27	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	30	250,00	7.500,00

LOTE III
MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
29	MANGUEIRA DE JARDIM ¾, 15M	UND	120	45,00	5.400,00
30	TUBO DE 60 MM - 6M	UND	100	128,00	12.800,00
31	TUBO DE 50 MM - 6M	UND	200	49,00	9.800,00
32	TUBO DE 40 MM - 6M	UND	300	68,99	20.697,00
77	TANQUE DUPLO EM AÇÕ INOX, MEDINDO 52 X 54 X 30 CM	UND	10	339,00	3.390,00
92	TORNEIRA METÁLICA DE 1/2 PARA COZINHA – PAREDE MISTURADOR BRANCA	UND	20	98,00	1.960,00
107	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, DE 5000 LITROS, COM TAMPA	UND	20	1.023,24	20.464,80
108	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, DE 3000 LITROS, COM TAMPA	UND	5	324,49	1.622,45

LOTE IV
TINTAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
119	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE PARA MADEIRA, LATA DE 3,6 LITROS	LATA	20	51,49	1.029,80

LOTE V
CERAMICAS, TIJOLOS E TELHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
157	CERÂMICA ESMALTADA 30 X 30, COR BRANCA	M²	120	32,00	3.840,00
159	TELHA COLONIAL	UND	100.000	0,53	53.000,00

160	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS	UND	75.000	0,49	36.750,00

LOTE VI
MATERIAL BRUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
161	AREIA FINA LAVADA	M³	70	69,00	4.830,00
162	AREIA MEDIA	M³	70	52,00	3.640,00
163	AREIA GROSSA	M³	160	87,16	13.945,60
165	SEIXO ROLADO	M³	800	63,32	50.656,00
166	BRITA Nº 19	M³	350	64,47	22.564,50
167	BRITA Nº 25	M³	350	60,54	21.189,00

LOTE VII
MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
168	CAIBRO DE MADEIRA SERRADA 6 X 8CM	M	700	14,94	10.458,00
169	FRECHAL DE MADEIRA SERRADA 3 X 6CM	M	480	6,75	3.240,00
170	ESCORAS DE MADEIRA REDONDA D=10CM	M	1.100	1,89	2.079,00
171	MADERITE RESINADO ESP=10MM	M²	180	13,55	2.439,00
172	RIPA DE MADEIRA 1,0CM X 5,0CM	M	300	2,29	687,00
173	JANELA DE 1,10 X 1.00 M	UND	14	223,32	3.126,48
174	PORTA DE COMPENSADO DE 60 CM	UND	15	153,32	2.299,80
175	PORTA DE COMPENSADO DE 70 CM	UND	20	153,32	3.066,40
178	FORRA PARA PORTA	PAR	20	89,99	1.799,80
180	PONTALETE DE MADEIRA 7,5X7,5CM	M	120	8,64	1.036,80
181	CAIBRO MADEIRA BENEFICIADA 5,0CM X 10,0CM	M	100	18,99	1.899,00
182	FRECHAL DE MADEIRA BENEFICIADA 6,0CM X 6,0CM	M	185	12,49	2.310,65
183	LINHA DE MADEIRA BENEFICIADA 6,0CM X 13,0CM	M	350	19,99	6.996,50
184	RIPA DE MADEIRA SERRADA 2,5 X 5CM	M	2.500	1,29	3.225,00
185	CAIBRO DE MADEIRA SERRADA 6 X 6CM	M	450	12,07	5.431,50

LOTE VIII
CIMENTO, ARGAMASSA E REJUNTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
186	ARGAMASSA AC I - 15 KG	SACO	2.500	4,30	10.750,00
187	ARGAMASSA AC II - 15 KG	SACO	2.500	9,50	23.750,00
188	ARGAMASSA AC III - 15 KG	SACO	1.500	18,00	27.000,00
189	REJUNTE - 1KG	SACO	650	3,50	2.275,00
190	CIMENTO CP II – SACO COM 50 KG	SACO	6.500	29,00	188.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 675.773,18 (seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 675.773,18 (seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e dezoito centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.2084 – PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	120 - QSE
Unidade Orçamentária	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA ED. BÁSICA – FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0009.2028 – CONSERVAÇÃO E MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	116 - FUNDEB

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 20 de Junho de 2022.

Maria José Andrade Santos
Secretária Municipal Interina de Educação
CONTRATANTE

M & S CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ n° 23.383.160/0001-62
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E62D6AFE0F91D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2006/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual aquisição de materiais de construção em geral, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: M & S CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 23.383.160/0001-62. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 675.773,18 (seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e dezoito centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 21/06/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 20/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa M & S CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 23.383.160/0001-62, neste ato representado pela Sra. Elane Inacio do Vale, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:01AB1D5E5256F91E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.2006/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais de laboratório, hospitalares, insumos e equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.249.069/0001-14. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 203.040,84 (duzentos e três mil quarenta reais e oitenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 09/09/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 20/06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.249.069/0001-14, neste ato representado pela Sra. Rafaela Martins de Carvalho, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0B6203A8E11CFA33

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 069/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí** e o **GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

Conceder **APOSENTADORIA a AURILUCIA VERAS BENTO SILVA,** servidora pública municipal, exercente do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 97501-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na modalidade **por idade e tempo de contribuição**, com fundamento legal, no art. 23 da Lei Municipal nº 02/2011 e artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 47/05, no valor mensal de R$ 2.106,44 (dois mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculos abaixo discriminados.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA	
VENCIMENTO, conforme Lei Municipal nº 002 de 09 de abril de 2019	R$ 1.404,29
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme art. 64 da Lei 738 de 19 de julho de 1968	R$ 702,15
Total da Remuneração do cargo efetivo	R$ 2.106,44

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 15 de junho de 2022.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

VALTER LUIZ BATISTA DA SILVA
Gerente de Previdência do Campo Maior PREV

Id:0F8BD411F9BAFA38

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 070/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí** e o **GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

Conceder **APOSENTADORIA a MARIA DO ROSÁRIO BARROS CHAVES,** servidora pública municipal, exercente do cargo de professora Classe C40N8, matrícula nº 18061-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **visto que implementados os requisitos antes da instituição da Reforma da Previdência Municipal**, com fundamento legal, nos art. 23 da Lei Municipal nº 02/2011 e artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, no valor mensal de R$ 11.511,91 (onze mil, quinhentos e onze reais e noventa e um centavos), conforme cálculos abaixo discriminados.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA	
VENCIMENTO, conforme Lei 001/2020 de 04 de fevereiro de 2020	R$ 7.674,61
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme art. 42 da Lei nº 015/2010 de 24 de agosto de 2010	R$ 2.686,11
REGÊNCIA, conforme art. 75 da Lei nº 015/2010 de 24 de agosto de 2010	R$ 1.151,91
Total da Remuneração do cargo efetivo	R$ 11.511,91

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 15 de junho de 2022.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

VALTER LUIZ BATISTA DA SILVA
Gerente de Previdência do Campo Maior PREV